



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 4456

de 21 de junho de 2022

**CRIA GRATIFICAÇÃO DE REGIME
DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Cria Gratificação de Regime de Dedicção Exclusiva para servidores detentores de cargo de provimento efetivo, pertencentes ao Quadro de Carreira do Município de Mostardas.

Art. 2º. Considera-se "regime de dedicação exclusiva" o exercício de atividade funcional à disposição exclusiva do município, ficando o servidor proibido de exercer cumulativamente outra atividade remunerada de qualquer natureza, para outro órgão público ou particular.

Art. 3º. O prefeito municipal, através de portaria, designará os servidores que ficarão sujeitos ao regime de dedicação exclusiva, tendo em vista a essencialidade, complexidade e responsabilidade das respectivas atribuições.

Parágrafo Único. O servidor poderá solicitar o seu desligamento da prestação do serviço em regime de dedicação exclusiva.

Art. 4º. Somente poderão ser convocados para o regime de dedicação exclusiva os servidores detentores de cargo de provimento efetivo para o qual seja exigido grau de escolaridade de nível superior.

Art. 5º. A convocação para o regime de dedicação exclusiva somente terá efeito a partir da assinatura de termo de compromisso instituído para tal fim, no qual o servidor declara vincular-se ao regime, obrigando-se a cumprir as condições prescritas.

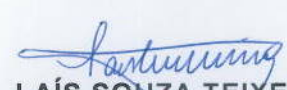
Art. 6º. O servidor designado para exercer suas atividades em regime de dedicação exclusiva fará jus à percepção de uma gratificação no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 21 de junho de 2022.


MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral de Governo